
RESOLUÇÃO COLPSI N. 05/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece normas para a classificação de candidatos às vagas remanescentes do Curso de Graduação em Psicologia – modalidade reopção.

O Colegiado de Graduação em Psicologia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução Complementar CEPE n. 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018 e na Resolução CEPE n. 14/2018, de 9 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º. Os critérios específicos para a classificação dos candidatos às vagas remanescentes do Curso de Psicologia apuradas e divulgadas pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), respeitados os requisitos, as instruções e os critérios estabelecidos na Resolução CEPE n. 14/2018, serão os indicados nos termos desta Resolução.

Art. 2º. A classificação dos candidatos à reopção será feita nos termos do artigo 11 da Resolução CEPE n. 14/2018 e conforme critérios de pontuação abaixo.

§1º A classificação se dará pela soma dos pontos obtidos pelo estudante nos itens I a III abaixo.

I- Afinidade de áreas, definida pelo número de créditos integralizados em disciplinas obrigatórias do curso de origem que tenham equivalência com disciplinas obrigatórias do Curso de Psicologia, considerando-se o programa e a carga horária da disciplina do curso de origem. **Pontuação:** 1 ponto para cada disciplina integralizada no curso de origem com equivalência direta com disciplinas do Curso de Psicologia.

II- Maior proporção de créditos já integralizados no curso de origem, em relação ao número de créditos previstos para o número de períodos curriculares já cursados pelo estudante no curso de origem, sendo que, no cálculo dessa proporção, não serão considerados créditos obtidos em atividades acadêmicas curriculares de períodos curriculares posteriores a qualquer período curricular ainda não completado, considerando as faixas:

- a) 100% ou mais - **Pontuação:** 3 pontos;
- b) Maior que 80% e abaixo de 100% - **Pontuação:** 1,5 pontos;
- c) Até 80% - **Pontuação:** 0,5 ponto;

III- Número de disciplinas do Curso de Psicologia integralizadas nas modalidades de formação livre e formação complementar. **Pontuação:** 1 ponto para cada disciplina integralizada no Curso de Psicologia.

§2º Havendo empate na pontuação obtida por dois ou mais estudantes, será critério para desempate a média de todos os NSGs do estudante, colocada em uma escala de 0 a 1.
Pontuação: até 1 ponto.

Art. 3º. Os seguintes documentos deverão ser entregues pelos candidatos no momento de sua inscrição: cópia do histórico escolar com o NSG de todos os semestres, extrato de integralização curricular e programas oficiais das disciplinas obrigatórias do curso de origem que possam ter equivalência com as disciplinas do obrigatórias do Curso de Psicologia.

Art. 4º. O estudante que ingressar no Curso de Psicologia por meio de reopção fica obrigado a pedir dispensa das disciplinas equivalentes já integralizadas no curso de origem.

Art. 5º. Casos não previstos nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia.

Art. 6º. Revogadas as resoluções em contrário, a presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Erika Lourenço
Érika Lourenço
Coordenadora do Colegiado do
Curso de Graduação em Psicologia
FAFICH/UFMG
Nº INSC. UFMG 210781